



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 20/11

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA

OUTRAS PRESENÇAS: MANUEL JOÃO ARAUJO
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
ANDRE ALBERTO DOS SANTOS CASTRO
MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU

SECRETARIOU: MANUEL JOÃO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: BERARDINO JOSE VILARINHO PINTO

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2011.09.16

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....967.335,22€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....972.193,39€

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----FALTAS JUSTIFICADAS-----

-----Faltou por motivo justificado o Sr. Presidente da Câmara.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2011.09.05. a 2011.09.16, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2011/09/08, o pedido de aprovação de projecto de alterações para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sitos no Lugar de Vale Carneiro – Amendoeira, a Luís Miguel Couraceiro Brinço, residente na Av.ª Ilha do Sal, 31 – A – Macedo de Cavaleiros; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de ovil no Lugar da Costinha– Lagoa, a José Carlos Morais Borges, residente na E.N. 217, n.º 60 -Lagoa; o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para reabilitação e ampliação de antigo forno doméstico para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, sitos no Lugar do Castelo – Podence, a Maria Matilde Rodrigues, residente em Podence; o pedido de aprovação de projecto de alterações para ampliação de moradia, sita no Lugar do Outeiro –Cortiços, a Adriano Ferreira Francisco, residente em França; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de garagem, sita na Rua das Fontes, n.º 20 – Talhas, a Virgílio dos Santos Touças, residente em Talhas; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura para reabilitação de habitação unifamiliar, sito na Rua da Capela – Brinco –Ala, a Hermínia de Jesus Ferro Alves residente na Rua Nadir Afonso n.º 11, edifício Canada, 1.º Bloco 2.º esq.º -Chaves.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara**, informou que o Sr. Presidente da Câmara estava ausente porque se encontrava em reuniões de interesse para o Município.-----

-----Continuou dizendo que na reunião de Câmara realizada no dia 5 de Setembro esteve presente no lugar do público a munícipe D.ª Marisa Alendouro e sobre a questão por ela aqui levantada informou que o primeiro requerimento deu entrada no dia 01-04-2011, mas estava insuficientemente instruído. Notificada pelos serviços apresentou um segundo requerimento em 05-07-2011, em ambos os ofícios da Câmara Municipal solicitava-se, parecer do Turismo de Portugal, que apenas deu entrada em 29/08/2011, por isso não terá a D.ª Marisa assim tanta razão, estando neste momento a questão já ultrapassada.-----

-----De seguida solicitou aos Srs. Vereadores do Partido Socialista, a posição destes relativamente às portagens na Auto-estrada A4, pois existe a petição do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo contra as portagens, admitindo uma moratória de sete anos mas pretende conhecer a posição dos membros da Câmara para eventuais tomadas de posição



conjunta com outros Municípios.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz**, respondeu que a posição dos Vereadores do PS é que não se paguem portagens.-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara** referiu o argumento de não haver alternativa à A4, quando esta estiver pronta.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse que essa questão da não alternativa para ele, pessoalmente, não vale nada, porque em tempo de vacas gordas em que se fizeram muitas obras, no tempo de Prof. Cavaco Silva, por opção do seu Governo naquela altura no processo do Plano Rodoviário Nacional optou por fazer um IP, que não concluiu tendo-se verificado a sua conclusão para o Distrito de Bragança de ligação com Quintanilha, passados 25 anos. Naquela altura podia muito bem ter optado por uma Auto-estrada e se o tem feito, então qual seria hoje a alternativa? O que é certo é que passados todos estes anos vêm agora refazer o que devia ter sido feito naquela altura, ou seja a auto-estrada e como o País não é rico fazem a auto-estrada numa estrada que já existe. O Partido Socialista admite que o País neste momento não tem as mesmas condições que teria à uns anos atrás, mas neste momento continuam a entender que a Auto-estrada para Bragança não deve ser a pagar. Admitem também que possa haver moratória com prazo alargado.-----

-----**O Sr. Vereador Eng.º Carlos Barroso** disse que quando falam do IP4 e o relacionam a Cavaco Silva é preciso lembrar que quem lançou o IP4 foi o Governo do Dr. Mário Soares, por isso enquanto elemento do Partido Social Democrata cabe-lhe repor a verdade dos factos.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse que também já estão habituados a que habitualmente quem se lembra de Trás-os-Montes, não é o PSD e o Dr. Cavaco Silva que foi de facto o responsável pelo Governo que fez a obra do IP4 nessa altura, podia muito bem ter cancelado o projecto se achava que tinha condições para o melhorar e fazer uma auto-estrada, mas não o fez.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse que na última reunião de Câmara levantaram a questão da dívida da Câmara às Empresas: Águas de Trás-os-Montes e Resíduos do Nordeste e uma vez que os números apresentados não reflectiam qual era efectivamente a dívida da Câmara a estas Entidades e tendo em conta, tal como dizia o Sr. Vice-Presidente, que para lá desta facturação existe dívida titulada em factoring, pretendem saber qual é o valor real daquilo que devem através de factoring e que é preciso pagar e daquilo que devem na facturação que está emitida.-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara** disse que a Câmara fez um acordo de regularização com as empresas e que estas cederam à banca. Este acordo titula a dívida até Junho de 2010 e desde esta data até final do ano tiveram dúvidas quanto às quantidades fornecidas de água pela Empresa Águas de Trás-os-Montes e por este motivo não fizeram reflectir esta dívida na prestação de contas de 2010. Na Empresa Resíduos do Nordeste o pagamento estava a ser feito à Associação de Municípios da Terra Quente e a partir de determinado momento passou a ser a Resíduos do Nordeste que passou a emitir as facturas, por este facto os serviços ficaram com dúvidas e até ao seu cabal esclarecimento não foram consideradas dívida e por esse

motivo não contabilizadas. Neste momento estas duas questões já estão esclarecidas e este ano já vão constar da Prestação de Contas.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz**, disse também que na última reunião de Câmara questionou o porquê da paragem das obras do Parque de Estacionamento e que não lhe foi dada resposta, concerteza por esquecimento.-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara** informou que a obra está dentro do prazo e que a Empresa vai retomar as obras durante esta semana.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** ainda relativamente à obra do Parque de Estacionamento, disse que foi informado numa reunião de Câmara que já estava regularizada a questão da parede e da demolição da casa, pretendendo neste momento saber quanto é que a Câmara gastou com este processo, ou seja com a demolição da casa e a regularização da casa encostada à que foi demolida.-----

-----Por último disse que na reunião de Câmara do dia 05-09-2011 esteve presente o processo de um funcionário da Câmara Municipal, que ficou de ser novamente agendado nesta reunião mas não o foi, ficará concerteza para a próxima reunião.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----***CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL***-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 499, de 2011.09.07, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros solicitou a isenção das taxas de utilização do Estádio Municipal para a época desportiva 2011/2012 através do ofício em anexo. Para incentivar a prática desportiva e considerando que esta é de interesse municipal proponho que para a época desportiva 2011/2012, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º, do Regulamento do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, o Clube Atlético beneficie da redução de 75% no pagamento das taxas e fiquem isentos do pagamento quando os treinos forem efectuados pelas camadas jovens e em todos os jogos dos campeonatos em que participem*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou que o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros beneficie da redução de 75% no pagamento das taxas e fiquem isentos do pagamento quando os treinos forem efectuados pelas camadas jovens e em todos os jogos dos campeonatos em que participem.**-----

-----***ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO DE TRAVANCA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DA NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA I MARATONA DE FUTSAL INTER-ASSOCIAÇÕES NO DIA 24 DE SETEMBRO***-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 504, de 2011.09.08, da Unidade Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “*A Associação Cruzeiro de Travanca vai realizar a I*



maratona de Futsal Inter-Associações. Esta maratona vai contar com a presença de equipas do Concelho. Para a realização da maratona a Associação Cruzeiro de Travanca solicitou a utilização gratuita da Nave do Parque Municipal de Exposições, dos balneários, das tasquinhas e de mesas, para o dia 24 de Setembro, das 08.00h às 24.00h. Há disponibilidade da Nave II na data pretendida e o pedido de isenção do pagamento das taxas pode ser deferido com base no n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ceder gratuitamente a utilização da Nave do Parque Municipal de Exposições para a realização da I Maratona de Futsal Inter-Associações para o dia 24 de Setembro.--

-----CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA 2011 - COMPARTICIPAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUEIXE - VALOR 2.000,00EUROS-----

Sobre o assunto presente a informação n.º 494, de 2011.09.02, da Unidade Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “No próximo dia 24 de Setembro vai decorrer em Bagueixe o concurso referido no assunto. Este concurso tem por objectivo estimular e orientar os criadores de animais de Raça Mirandesa para que possam contribuir para a valorização e aproveitamento dos recursos forrageiros de regiões desfavoráveis, bem como para a obtenção de carne de qualidade superior. Está prevista uma comparticipação muito grande dos criadores da Raça Mirandesa. A Junta de Freguesia vai organizar o concurso e oferecer um almoço convívio a todos os presentes. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “deliberar sobre formas de apoio às freguesias”. Para minimizar os custos da organização do referido concurso por parte da Junta de Freguesia de Bagueixe proponho que lhe seja transferida a quantia de 2.000,00€”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou autorizar a transferência da quantia de 2.000,00€ à Junta de Freguesia de Bagueixe, para organização do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa 2011.-----

-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 198.500,00EUROS, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2011-----

Sobre o assunto presente a informação n.º 510, de 2011.09.13, da Unidade Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “O Clube Atlético, conforme plano de actividades para a época desportiva 2011/2012, apresentou um orçamento de 325.000,00€ e solicitou um apoio para a realização das suas actividades. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); O referido no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1

de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 198.500,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM) - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 47.000,00EUROS, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012, 3.000,00EUROS PARA A FORMAÇÃO DOS JOVENS DA NOVA ACADEMIA DENOMINADA "GERAÇÃO FUTSAL" E 4.500,00EUROS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO X TORNEIO DE FUTSAL ENTRE FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES SEDEADAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO - TOTAL DA COMPARTICIPAÇÃO - 54.500,00EUROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 488, de 2011.08.24, da Unidade Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “O Grupo Desportivo Macedense, conforme plano de actividades para a época desportiva 2010/2011 em anexo, solicitou apoio de 64.800,00€ para a realização das suas actividades. É proposto que a Câmara delibere apoiar o GDM com 54.500,00€ assim distribuídos: Participação nos diferentes campeonatos das camadas jovens e seniores (estes no campeonato da 2.ª Divisão Nacional) – 47.000,00€ e ainda a formação e acompanhamento técnico das camadas jovens – 3.000,00€; Organização e execução do X Torneio entre Freguesias e Associações sedeadas na área do Município – 4.500,00€. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); O referido no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 198.500,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo Macedense, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do



Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**-----

-----**PROGRAMA SOLARH - RAUL DOS SANTOS PIRES – CARRAPATAS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 206, de 2011.08.12, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “No âmbito do Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação de habitação – SOLARH, foi apresentado pelo município acima referido uma candidatura instruída com os elementos referidos no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro, para a realização de obras de conservação e beneficiação na sua habitação. Efectuada vistoria à habitação e analisados dos documentos apresentados, a candidatura foi considerada elegível. Assim, afim de dar cumprimento ao n.º 2 do art.º 6.º, do diploma atrás citado, proponho a aprovação do relatório técnico e respectivo orçamento que se anexa, no valor de 11.970,58€, pela Exma. Câmara Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou aprovar o orçamento correspondente às obras objecto de candidatura.**-----

-----**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2011/2012 - APOIOS A CONCEDER AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 228, de 2011.09.12, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “Nos termos da alínea d) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002 de 1 de Janeiro e n.º 5 do art.º 7.º do Regulamento da Acção Social Escolar, proponho a aprovação dos valores dos apoios a conceder no âmbito da Acção Social Escolar aos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar para o próximo ano lectivo, referidos na grelha em anexo. A estimativa do encargo a suportar com o fornecimento de livros e material escolar aos alunos integrados no escalão A e B de Acção Social Escolar é o seguinte:-----

Escalão A – 163 alunos	Escalão B – 111 alunos
Valor livros – 4.943,40€	Valor livros – 1.674,70€
Valor material escolar – 2.119,00€	Valor material escolar – 721,50€

-----Valor total livros – 6.618,10€-----

-----Valor total material escolar – 2.840,50€-----

-----Todos os alunos que frequentem no Pólo I a Componente não lectiva de Apoio à Família, (complemento de horário após as 17:00h) ficam sujeitos ao pagamento de 1,00€/hora, a apagar até ao dia 08 do mês seguinte”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar os apoios a conceder durante o ano lectivo de 2011/2012.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**-----

-----**PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DAS FACTURAS DE ÁGUA EM DÍVIDA / REQUERENTE: RUI JORGE MIRANDA SILVA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 480, de 2011.09.07, da Unidade de Ambiente e serviços Urbanos, que se transcreve: “*Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 9539 supra referido, no qual, solicita que lhe seja autorizado o pagamento das facturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, relativas aos meses de Novembro de 2008 a Julho de 2011, no valor total de 514,73€, a que acrescem os respectivos juros de mora e custas fiscais. Assim sendo, e, salvo melhor opinião, proponho: Que lhe seja autorizado o pagamento em quinze prestações, sendo que as mesmas têm de ser pagas até ao dia 28 de cada mês, com início em Outubro/2011 e termino em Dezembro de 2012. Informo ainda que, o valor da 1.ª Prestação é de 38,71€ e as restantes (catorze) no valor de 38,80€. Ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento da água e que a dívida seja paga de uma só vez.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou autorizar o pagamento das facturas da água em dívida em prestações, conforme proposto pelo munícipe.**-----

-----**UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BAIRRO DA CORTINHA DO MOINHO - ADJUDICAÇÃO - RELATÓRIO FINAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 696 de 2011.09.01, da Unidade de Obras Municipais, que se transcreve: “*Decorrido o prazo de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri, reuniu e elaborou o relatório final que se transcreve: “Decorrido o prazo de audiência prévia escrita, o júri, reuniu hoje, dia 31 de Agosto de 2011, pelas 16.30 horas. Foi apresentada em sede de audiência prévia uma reclamação do concorrente Jaime Nogueira & Filhos, Ld.ª, à qual o júri deliberou não dar provimento. O presente relatório final foi elaborado de acordo com o art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, e republicado pelo DL 278/2009, de 2 de Outubro. Assim sendo, o júri deliberou promover a adjudicação à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, SA, pelo valor de 546.824,53€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 300 dias. E nada mais havendo a tratar o júri deliberou submeter o presente relatório para homologação da Câmara Municipal, e deu por encerrada a sessão eram 17.30 horas.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou homologar o relatório final e adjudicar a obra à CAPSFIL – Carlos Santos, S.A., pelo valor de 546.824,53€, acrescido de IVA, pelo prazo de 300 dias.**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BAIRRO MANUEL DUARTE SÁ MORAIS MORENO - ADJUDICAÇÃO - RELATÓRIO FINAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 734, de 2011.09.12, da Unidade de Obras Municipais, que se transcreve: “*Decorrido o prazo de audiência prévia, o Júri, reuniu e elaborou o relatório final, que se transcreve: “Decorrido o prazo de audiência prévia escrita, o júri, reuniu hoje, dia 12 de Setembro de 2011, pelas 10,00 horas. Foi apresentada em sede de*



audiência prévia uma reclamação do concorrente Jaime Nogueira & Filhos, Lda.^a, à qual deliberou não dar provimento. O presente relatório final foi elaborado de acordo com o art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, e Republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. Assim sendo, o júri deliberou promover a adjudicação da empreitada à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA. Pelo valor de 646.586,21€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 360 dias. E nada mais havendo a tratar o júri deliberou submeter o presente relatório para homologação da Câmara Municipal, e deu por encerrada a sessão eram 11.00 horas”

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou homologar o relatório final e adjudicar a obra à CAPSFIL – Carlos Santos, S.A., pelo valor de 646.586,21€, acrescido de IVA e pelo prazo de 300 dias.-----

-----AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTA BÁRBARA EM MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 58/2011, de 2011.06.21 do Departamento de Obras e Gestão Territorial, que se transcreve: “ AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTA BÁRBARA – REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA-----

-----a Câmara Municipal e a firma empreiteira Sociedade Pactmarco Construções, Ld.^a acordaram a revogação do contrato de empreitada acima referida tendo celebrado em 2011.02.24 o respectivo contrato de revogação. Informo a existência de garantia bancária anexa à escritura de contrato n.º 06/2001, de 2009.03.11 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, C.R.L., com o n.º 17200535187 no valor de 11.443,37€, correspondente a 5% do valor de adjudicação, como garantia de cumprimento do contrato de empreitada e a importância de 9.200,15€ correspondente a 5% de desconto em autos elaborados para reforço de garantia. De acordo com a conta final da empreitada estão executados trabalhos no valor de 221.964,35€ a que acresce IVA. Foram liquidados autos no valor de 184.002,95€ a que acresce IVA. Há pois lugar ao pagamento de trabalhos executados no valor de 37.961,40€ a que acresce IVA, havendo um conjunto de trabalhos da empreitada que não foram executados e não facturados. Será referir que a firma empreiteira deverá, de imediato, apresentar factura dos trabalhos de que é credora. A importância sobranete 6.902,96€ (=228.867,31€ - 221.964,35€) juntamente com o valor que cauciona os trabalhos executados), que deverá ser accionada, servirá para compensar a Câmara Municipal pelos prejuízos causados pela não conclusão dos trabalhos previstos na empreitada. Proponho que seja solicitado parecer ao Exmo Consultor Jurídico sobre o assunto”. E do parecer, que também se transcreve: “Na informação n.º 58/2011 do Departamento de Obras e Gestão Territorial é dado conta que o Contrato de Empreitada “Ampliação do Cemitério de Santa Bárbara” foi, ao abrigo do disposto no artigo 331.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, revogado por acordo das partes. Tal acto foi levado a escrito em 24.02.2011, conforme dispõe o n.º 3 do mesmo artigo 331.º. O acordo extintivo estabelece os termos, condições e efeitos da revogação. Atenta a forma de extinção do contrato de empreitada haverá que cumprir, em

primeira linha, os termos e condições fixados no Acto de Revogação. Se dos mesmos nada resultar em contrário, dever-se-á: Proceder a eventuais pagamentos de trabalhos já realizados e não pagos, o que se apurará na conta final da empreitada, a elaborar após a revogação do contrato inicial. Havendo trabalhos de empreitada que, estando previstos, não foram executados pelo empreiteiro, os mesmos poderão ser executados por administração directa ou contratual, conforme os valores e tipo de obra/serviços a concluir. Para tal efeito utilizar-se-á a importância de 11.443,37€ referente à Garantia Bancária prestada pelo Empreiteiro – “Sociedade Pactmarco Construções, Ld.ª”, interpelando-se nesse sentido a entidade bancária respectiva; bem como se deve utilizar a importância de 9.002,15€ referente a 5% de desconto nos autos de medição dos trabalhos para reforço da garantia. O remanescente de tais importâncias, a não serem despendidas na conclusão da empreitada, deverá ser retida, para garantia geral da obra e pelos prazos constantes do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos: 10 anos - defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações eléctricas; 2 anos – defeitos relativos a equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou adoptar os procedimentos sugeridos na informação n.º 58/2011, do Departamento de Obras e Gestão Territorial e na informação/parecer do Consultor Jurídico, acima transcritos.-----

-----DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

-----UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMONIO-----

-----TRANSFERÊNCIA DOS IMPOSTOS DO ESTADO - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 17, de 2011.09.12 da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: “ O n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), determina que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal (considera-se o do sujeito identificado em primeiro lugar) na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a colecta líquida. O n.º 2 do art.º 20.º da citada Lei estipula que a taxa de participação referida anteriormente depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção Geral dos Impostos até 31 de Dezembro. Nos anos anteriores a participação pretendida fixou-se em 5%, o que resultou nos seguintes valores apurados e transferidos:-----

Ano de 2007	256.508,00€
Ano de 2008	301.736,00€
Ano de 2009	309.555,99€
Ano de 2010	297.544,00€
Ano de 2011	303.927,00€



-----Assim, e de acordo com o disposto no n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e conjugada com o n.º 2 do art.º 20.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor à Assembleia Municipal, qual a percentagem de IRS pretendida nos termos fixados no art.º 20.º da Lei das Finanças Locais.”-----

-----Sobre o assunto o Director do Departamento de Administração e Finanças, em 2011.09.12, deu o seguinte parecer: “ Conforme teor desta informação concordo que a proposta mantenha os actuais 5% como percentagem a fixar para o próximo ano no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal nesta circunscrição territorial.”-----

-----**Os Srs. Vereadores do Partido Socialista**, apresentaram a proposta que a seguir se transcreve: “ Tendo em conta o que se está a viver em termos de crise, e para não penalizar mais os cidadãos, propomos uma ligeira redução neste caso de 1%, ou seja que passe de 5% para 4%. A manter-se a vossa proposta o nosso voto é contra.”-----

-----**O Sr. Vice Presidente da Câmara** respondeu que a proposta se manteria a mesma dos anos anteriores.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Após concluída a apreciação e discussão deste assunto a Câmara Municipal com os votos a favor dos Vereadores Sílvia Garcia, Carlos Barroso e o voto de qualidade do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que preside à reunião e três votos contra dos Srs. Vereadores, Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Adelaide Batista, deliberou propor à Assembleia Municipal, que seja fixada a percentagem de 5% na participação no IRS para o ano de 2012, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).**-----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - TAXAS A APLICAR EM 2012, RELATIVA A IMPOSTO DE 2011**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 18, de 2011.09.12 da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: “ As taxas de IMI previstas no n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 64/2008, de 05 de Dezembro, são as seguintes: - Taxa de 0,8% para os prédios rústicos (alínea a) do n.º 1 do art.º 112.º); - Taxa de 0,4% a 0,7% para os prédios urbanos (alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º); - Taxa de 0,2% a 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º). Os Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 5, podendo esta ser fixada por freguesia, de acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do citado diploma. De acordo com o art.º 113.º do CIMI, o imposto é liquidado nos meses de Fevereiro e Março, com base nos valores patrimoniais tributáveis dos prédios e em relação aos sujeitos passivos que constem das matrizes em 31 de Dezembro do ano a que o mesmo respeita. Nos últimos 3 anos os valores liquidados pelas Finanças no período normal (Fevereiro e Março) e os valores recebidos são os seguintes: -----

Ano do Imposto	Valores Liquidados	Ano do Recebimento	Valores Recebidos
2008	804.166,01€	2009	838.941,68€
2009	891.722,17€	2010	893.723,14€
2010	944.906,99€	2011	1.000.000,00€ *

-----*Projecção até 31 de Dezembro de 2011.*-----

-----*A receita proveniente deste imposto tem representado nos últimos anos cerca de 10% da Receita Corrente do Município, e contribuindo na mesma percentagem para a fixação dos limites de endividamento, previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).*-----

-----*As taxas em vigor, aprovadas pela Assembleia Municipal, são de 0,6% para os prédios urbanos e de 0,35% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. Caso se mantenham as mesmas taxas, prevê-se que as liquidações ascendam ao valor de 1.041.722,69€. No caso de se elevar ao máximo as taxas, ou seja, 0,7% para os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, a liquidação ascenderia ao valor de 1.204.962,55€, registando-se um aumento de 163.239,87€. Por outro lado, caso as taxas fossem reduzidas ao mínimo, ou seja, 0,4% para os prédios urbanos e 0,2% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, a liquidação seria de 628.731,23€, registando-se uma diminuição de 412.991,26€.*-----

-----*De acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 53.º e na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal dentro dos intervalos estabelecidos propor à Assembleia Municipal, quais as taxas a aplicar nos termos fixados no CIMI, art.º 112.º. Mais se informa que a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro de modo a vigorarem no ano seguinte.*-----

-----*Relativamente ao assunto o Director do Departamento de Administração e Finanças, em 2011.09.12, proferiu o seguinte parecer: “ Atendendo à actual situação económica e financeira e tendo em conta a tendência registada nos Municípios em geral, relativamente a esta matéria, coloco à consideração de V.ª Ex.ª a adopção de igual paradigma, no sentido de se maximizarem as fontes de receita.”*-----

-----**Os Srs. Vereadores do Partido Socialista**, apresentaram a proposta que a seguir se transcreve: “ Tendo em conta aquilo que se está a viver em termos de crise e para não penalizar mais os cidadãos, propomos uma ligeira redução das taxas dos prédios urbanos. Que nos prédios urbanos a taxa seja de 0,55% e para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI que seja de 0,30%.”-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara** propôs as taxas de 0,7% para os prédios urbanos e a taxa de 0,4%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI por duas razões: a primeira para fazer face aos cortes previstos e que já se reflectem nas contas da Autarquia e nas transferências do Estado para a Autarquia e a segunda à necessidade crescente de se fazer face a questões sociais que se prevê que venham a deteriorar-se ao longo deste



período.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** após concluída a apreciação e discussão deste assunto a Câmara Municipal com os votos a favor dos Vereadores Sílvia Garcia, Carlos Barroso e o voto de qualidade do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que preside à reunião e três votos contra dos Srs. Vereadores, Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Adelaide Baptista, deliberou propor à Assembleia Municipal, a aprovação da taxa de 0,7% para os prédios urbanos prevista na alínea b) do n.º 1, do art.º 112 CIMI e a taxa de 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI a aplicar no ano de 2012.-----

-----**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM VILARINHO DE AGROCHÃO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento da Sr.ª Carla Manuela Machado Ruivo, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 14136/2011, em 07.09.2011, no qual solicita uma licença especial de ruído, no âmbito da festividade que ocorre naquela localidade no dia 30 do mês de Setembro.-----

-----Relativamente ao assunto o Coordenador técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve: “*Dado tratar-se de uma festa com raízes na tradição religiosa da comunidade pode a Câmara Municipal deliberar nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei 9/2007, de 17.01.2007 autorizar a emissão da licença especial de ruído solicitada com o pagamento da respectiva taxa*”.-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão da Unidade Administrativa, deu o seguinte parecer, que se transcreve: “*Concordo com a informação do Coordenador Técnico, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a emissão da licença requerida*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou autorizar a emissão da respectiva licença para os efeitos solicitados.-----

-----**FESTA EM HONRA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO EM FORNOS DE LEDRA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDOS**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento do Sr.º Elias dos Santos Alves Trigo, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 13977/2011, em 05.09.2011, no qual solicita uma licença especial de ruído, no âmbito da festividade que ocorre naquela localidade no dia 10 e 11 do mês de Setembro.-----

-----Relativamente ao assunto o Coordenador técnico, deu a seguinte informação, que se transcreve: “*Dado tratar-se de uma festa com raízes na tradição religiosa da comunidade pode a Câmara Municipal deliberar nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei 9/2007, de 17.01.2007 autorizar a emissão da licença especial de ruído solicitada com o pagamento da respectiva taxa*”.-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão da Unidade Administrativa, deu o seguinte parecer, que se transcreve: “*Concordo com a informação do Coordenador Técnico, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a emissão da licença requerida*”.-----

-----Relativamente ao assunto, em 2022.09.08, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Atenta as informações e parecer: Autorizo a licença; Seja presente à próxima reunião de Câmara para a ratificação”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente de 2011.09.2011.**-----

-----**FESTA EM HONRA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO EM FORNOS DE LEDRA / LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE – RATIFICAÇÃO**-----

-----Dou conhecimento do requerimento do Sr. Elias dos Santos Alves Trigo, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 13975/2011, em 05/08/2011, no qual solicita licença para a realização de uma festividade nos dias 10 e 11 do mês de Setembro na Freguesia de Lamalonga, em honra do Santíssimo Sacramento.-----

-----Sobre o assunto o Coordenador Técnico deu a seguinte informação, que se transcreve: *“Pode o Sr. Presidente, por delegação de competências da Câmara Municipal, autorizar a emissão da licença nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.*-----

-----O Chefe da Divisão da Unidade Administrativa deu o parecer, que se transcreve: *“Concordo com a informação do Coordenador Técnico. Pode ser emitida a licença requerida”*.-----

-----Relativamente ao assunto, em 2011.09.08, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“ Autorizo a emissão da licença. À próxima reunião de Câmara para ratificação”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou autorizar a emissão de licença para a realização de uma festividade em honra do Santíssimo Sacramento em Fornos de Ledra.**-----

-----**APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 57, de 2011.09.15, da Unidade de Administração, que se transcreve: *“A Câmara Municipal possui competência na área do turismo, conforme o disposto na alínea e) do art.º 28.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, e tem em curso a implementação de projectos nesta área, sendo exemplo o projecto “Percorra Milhões de anos Geológicos nos 12878 ha do Sítio de Morais” e “Macedo Natura”. A UTAD possui conhecimentos científicos e técnicos na área e tem interesse em disponibilizar e divulgar o conhecimento que desenvolveu. Sendo, pelo exemplo, de interesse para ambas as entidades cooperarem na área do turismo micológico e âmbito social, é proposta a aprovação da minuta de protocolo.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou aprovar a minuta de protocolo de Cooperação a celebrar com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----



-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Vice-Presidente da Câmara e por mim,** _____, **Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----
